LEI Nº 321

Autoriza operação de crédito para execução de obras de abastecimento de água.

O Pôvo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair um empréstimo com a Comissão do Vale do São Francisco, até a importancia de Cr$ 3.000.000,00 (treis milhões de cruzeiros), destinado a execução das obras de abastecimento de água da Cidade de Paracatu.

Art. 2º - Serão incluidos nos orçamentos as dotações necessárias ao pagamento dos juros e amortizações.

Art. 3º - Para garantia das obrigações resultantes do empréstimo, ficam destinadas as seguintes rendas do Municipio:

a) cincoenta por cento (50%) da quota do imposto de renda, que lhe for destinada nos termos do perágrafo 4º, do art. 15 da Constituição Federal:

b) Totalidade de todas as taxas que incidirem sôbre o serviço de abastecimento de água, dando outrossim em hipoteca, os bens objetos do empréstimo;

Parágrafo Único - Os bens a que se refere este artigo, passam a ser alienaveis por força da presente lei.

Art. 4º - O prazo do empréstimo será o que faltar para o termo de duração do Plano Geral de Aproveitamento Econômico do Vale do São Francisco, fixado no art. 2º da lei Federal nº 2.500, de 13-9-1.955, e os juros até seis (6%) por cento ao ano.

Art. 5º - No caso de atrazo de pagamento das obrigaçêes, a Comissão do Vale do São Francisco poderá promover a arrecadação das rendas que garantam a liguidação do empréstimo, correndo todas as despesas para isso, por conta da Prefeitura.

Art. 6º - Á Comissão do Vale do São Francisco fica assegurado o direito de fiscalizar a execução das obras, bem como em qualquer tem

- continuação-

Art. 7º - Para fazer face ás despesas decorrentes da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a abrir em época oportuna o necessário crédito especial.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.957.

Câmara Municipal de Paracatu, 30 de Outubro de 1.956.

_____

Presidente

_____

Secretário.